



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2020**

A Presidente do CRF-MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF,

Considerando que o CRFMG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando que o CRFMG é destinado a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas;

Considerando a Resolução Nº 654/18 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre os requisitos necessários à prestação do serviço de vacinação pelo farmacêutico e dá outras providências.

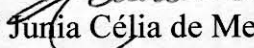
Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 197/17 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – que dispõe sobre os requisitos mínimos dos serviços de vacinação humana.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar um novo tipo de pessoa jurídica no cadastro do CRF/MG, Serviço de Vacinação - Estabelecimento destinado a administração de vacinas de uso humano, devidamente licenciado para esta atividade por autoridade sanitária competente.

Art. 2º- O estabelecimento de Serviço de Vacinação, deverá manter assistência de farmacêutico legalmente habilitado, durante todo o período de funcionamento.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

  
Farmª Júlia Célia de Medeiros  
Presidente do CRF/MG

**Sede**

Rua Urucuaia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

